



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Av. Patrício Antônio Teixeira, 317 - Rio Caveiras
CEP: 88161586 - Tel: (48) 3094-4127

Parecer Técnico
19961/2022



Número do Processo

RSI/26340

Fase do processo de licenciamento

Licença Ambiental Prévia com dispensa
de Licença Ambiental de Instalação

Atendimento a IN

Sim - IN 65

Objetivo do Parecer

Análise de requerimento de LAP com dispensa de LAI para atividade de Depósito e aterro de rejeitos de mineração, para as ADME das obras do Contorno Viário de Florianópolis

Empreendedor

Nome: PVK EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 07489935000122

Endereço: Marginal da BR 101, SN, - São Cristóvão

CEP: 89370000

Município: PAPANDUVA

Estado SC

Empreendimento

PVK EMPREENDIMENTOS LTDA - 07489935000122

Atividade Licenciável: 71.50.00 - DEPÓSITO E ATERRO DE REJEITOS DE MINERAÇÃO - EXCLUSIVE CARVÃO MINERAL

Endereço: Estrada Geral da Estiva, s/n, Estiva (Guaporanga)

CEP: 88168780

Município BIGUAÇU

Estado SC

Coordenadas UTM: X 733387.63, Y 6971918.33

Processos vinculados

- Licença de Instalação do IBAMA do Contorno Viário - LI nº 1393/2021 - Processo 02001.000869/2009-16

Histórico de Licenças

Licença de Instalação do IBAMA do Contorno Viário - Licença Ambiental de Instalação (LI) Nº 1393/2021

Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Biguaçu, Rio Quinta dos Ganchos

Unidade de Conservação

O parque Natural Municipal Serra de São Miguel se encontra a aproximadamente 7 Km.

Zona/Área

Zona Costeira/área urbana

Relatório de Vistoria

2504/2022

Responsabilidades Técnicas

Elaboração do RAP:

- Tainara dos Santos Pinho, Eng. Sanitarista e Ambiental - CREA-SC 179815-2, ART N° 25 2022 8349113-4.
- Adriano de Oliveira Lemos, Engenheiro Civil, CREA/SC 171246-9, ART 25 2022 8315665-8.

Empresa vinculada: Ambientá Consultoria e Projetos Ambientais Ltda.

Descrição do Empreendimento

Área para Depósito de Material Excedente (DME) (Bota-Fora), referente à obra do Contorno Rodoviário de Florianópolis nos Trechos Norte A e B.

Localização: os trechos estão situados entre o KM 176+400 e KM 179+600 no município de Biguaçu-SC

Coordenadas UTM: 22J 733371.73 m E, 6971929.24 m S

Matrícula:

Área total da ADME: 41.615,17 m², separada em duas áreas (ADME TRB NORTE = 24.212,88 m² e ADME TRB SUL = 17.402,29 m²)

Capacidade de volume total da ADME: cerca de 73.000 m³

Zoneamento: ZEI - ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL e Zona Mista Diversificada (ZMD)

Atividades da implantação

As atividades que compõem a estruturação da ADME estão divididas em:

- Marcação topográfica
- Disposição de material excedente
- Conformação dos taludes
- Implantação dos dispositivos de drenagem
- Entrega da área.

Descrição e caracterização da área

Meio físico:

- Área plana;
- Há um curso d'água perene ao norte do imóvel, denominado Rio Quinta dos Ganchos, estando distante mais que 30 m da área de interesse;
- Dentro da área de interesse há valas de drenagens, as quais não possuíam água corrente.

Meio Biótico:

- A área apresenta vegetação predominantemente rasteira representada por gramíneas e espécies ruderais;
- Não foi evidenciado fragmento de vegetação correspondente a floresta secundária em estágio médio ou avançado de regeneração;
- Não foi evidenciada a ocorrência de espécies nativas isoladas na área de interesse para disposição de materiais (bota-fora).

Meio socioeconômico:

- O imóvel está localizado em Zona Mista Diversificada (ZMD) e ZEI - ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, conforme Plano Diretor Municipal.

Aspectos Florestais

Reserva Legal: não aplicável.

Autorização de Corte de Vegetação: não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção: não há.

Área verde: não aplicável

Uso de APP: não aplicável.

Descrição dos principais impactos e medidas mitigadoras

Incômodo à vizinhança em decorrência dos ruídos gerados durante a disposição de materiais no bota-fora:

- Utilização de equipamentos, maquinários e veículos em boas condições de funcionamento;
- Realização de manutenção periódica nos equipamentos, maquinários e veículos, sendo que este deve ocorrer em local apropriado com os controles ambientais cabíveis.
- Realização de atividades que resultam na emissão de ruídos e vibrações apenas em horários e níveis de emissão apropriados, de acordo com legislação municipal aplicável.

Contaminação do solo ou da água em decorrência da gestão inadequada dos efluentes e resíduos sólidos durante a operação da atividade:

- Limpeza periódica de banheiro químico.
- Segregação correta na fonte de resíduos sólidos e armazenamento temporário adequados;
- Destinação de resíduos sólidos para a coleta municipal ou empresa especializada;
- Em caso de contaminação do solo, retirada do material e destinação adequada.

Vazamento de produtos perigosos:

- Acondicionamento e manuseio adequado dos materiais e insumos líquidos com características contaminantes, tais como tintas, solventes, colas, entre outros (quando for o caso);
- Disposição de kit de mitigação na frente de obra da área.

Erosão do solo:

- Monitoramento de possíveis inícios de processos erosivos na área;
- Se detectado, implantação de estrutura de contenção definida por profissional habilitado.

Emissão de materiais particulados:

- Umectação da área utilizada e das vias de acesso à atividade;
- Utilização de maquinários e equipamentos em boas condições de uso e realização de manutenções periódicas;
- Monitoramento de fumaça preta através da metodologia de utilização da Escala de Ringelmann.

Supressão de vegetação arbustiva e afugentamento da fauna:

- Acompanhamento da supressão por profissional habilitado.

Controles ambientais

- Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos da construção civil de acordo com a sua classificação (Resolução CONAMA nº307/2002);
- Armazenamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados na implantação;

- Sistema de drenagem pluvial provisório que impeça o carreamento de solo para as drenagens naturais e artificiais existentes;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a legislação em vigor (NBR 10151, 10152 e Resolução CONAMA 001/90);
- Garantir a estabilidade geotécnica do aterro;
- Realizar medidas para prevenir erosões do solo aterrado.

Programas ambientais

- Programa de Gerenciamento de Resíduos;
- Programa de Controle de Vazamento de Produtos Químicos;
- Programa de Controle de Ruídos;
- Programa de Controle da Poluição do Ar.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.
 Compensação pelo corte da vegetação de Mata Atlântica: Não se aplica.
 Compensação do SNUC: Não se aplica.

Análise técnica

- Trata-se de uma Área de Depósito de Material Excedente - ADME para destinação de rejeitos de mineração (exceto carvão mineral), provenientes das obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis no trecho compreendido no Município de Biguaçu, proveniente de escavações e materiais de sobrecarga localizado no trecho Norte A. A concessionária responsável pela obra do Contorno Rodoviário – Autopista Litoral Sul S.A – já possui Licença Ambiental de Instalação (LAI) Nº 1393/2021, emitida pelo IBAMA. Contudo, a ADME situa-se fora limites licenciados pela LAI, adjacente à faixa de domínio, cabendo ao órgão local o licenciamento ambiental.
- A PVK Empreendimentos é responsável pela preparação e terraplanagem do terreno localizado no Trecho Norte A e B da Obra do Contorno Rodoviário de Florianópolis. O terreno foi doado à ARTERIS LITORAL SUL, conforme CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO 2022 apresentado.
- A área objeto de licenciamento ambiental apresenta vegetação predominantemente rasteira representada por gramíneas e espécies ruderais. Atualmente, a área é utilizada como pastagem para o gado. Há também indivíduos arbóreos isolados na paisagem (maricás) localizados nas extremas do terreno. Conforme projeto apresentado, não será necessária a solicitação para autorização de corte.
- Não foram encontrados afloramentos rochosos ou passivos ambientais. O acesso ao local atualmente apresenta-se sem qualquer tipo de pavimentação (estrada de chão) e fica próximo das obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis e do Aterro Sanitário de Biguaçu. O terreno não apresenta inclinações acentuadas que favoreçam a incidência de processos erosivos. A área objeto é majoritariamente plana, sem declividade acentuada. Não foram observadas áreas de inclinação entre 25° e 45° (uso restrito) ou APP por declividade (> 45°) na área objeto, através da análise de geoprocessamento dos dados de Modelo Digital de Terreno (MDT), obtidos na base de dados SDS-SC.
- O empreendimento não interfere em nenhuma unidade de conservação (UC).
- O RAP afirma que o Bota-Fora receberá resíduos classificados como Classe C. Entretanto, o RAP afirma também que o bota-fora receberá galhos, raízes e matéria orgânica. Esses resíduos não são classificados como classe C, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002. Portanto, a ADME não poderá receber esses resíduos.
- De acordo com o Sistema de Informações Geográficas de Santa Catarina (SIGSC), existem três trechos de drenagem no terreno: um trecho de drenagem que corta o terreno no sentido leste-oeste e outros dois que delimitam a região noroeste e leste do terreno. Esses dois últimos não apresentavam fluxo d'água e estavam cobertos por gramíneas de pastagem. Já o trecho de drenagem que corta o terreno apresentava fluxo de água, principalmente à montante (próximo ao Aterro), onde está parcialmente aterrado devido às obras do Contorno Viário. O trecho drena as águas da região em sentido sul-norte. À jusante, o trecho foi aterrado e não parece ter conexão com o outro trecho de drenagem. Devido às obras do Contorno Viário bem como das atividades do Aterro à montante, o trecho objeto sofreu diversas intervenções, sendo incorporado ao sistema de drenagem

urbana. Assim, mesmo que o trecho de drenagem fosse um curso d'água perene, **não incide faixa de Área de Proteção Permanente (APP) sobre o terreno, conforme o Art. 119-C, da Lei Estadual Nº 14.675/2009.**

- O escoamento da água na porção aterrada será feita em direção a esta drenagem. O fluxo e escoamento de águas pluviais devem ser mantidos a partir do sistema de drenagem existente, com implantação de dispositivos para a descarga.
- Não foram encontrados óbices que impeçam a emissão da licença.

Conclusão

Com base na legislação ambiental vigente, RVA 2504/2022 e documentos anexos ao FCEI 44893, recomenda-se pelo **deferimento** do pedido de Licença Ambiental Prévia com dispensa de LAI, desde que sejam atendidas as solicitações e condicionantes estabelecidas neste parecer técnico, bem como sejam implantados os programas ambientais.

Ressalta-se que este órgão ambiental não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre as informações apresentadas pelo empreendedor, sendo a comprovação quanto a eficiência dos controles ambientais de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

A FAMABI coloca-se a disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas sobre este parecer, o qual não tem validade como licença e nem gera direitos, tendo caráter meramente consultivo.

Condições específicas e condicionantes

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.
2. Qualquer alteração deverá ser informada e autorizada pela FAMABI.
3. A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais. A FAMABI exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.
4. Deverão ser cumpridos todos os planos e programas ambientais apresentados.
5. O empreendedor deverá respeitar, preservar e contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental de todos os componentes do ecossistema em que está locado o empreendimento.
6. O empreendimento deverá respeitar toda a legislação e normas ambientais vigentes.
7. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a pessoa jurídica e seus representantes às sanções penais, civis e administrativas previstas na Lei Federal 9.605/98, Decreto Federal 6.514/08 e demais legislações aplicáveis.
8. A análise técnica para a liberação da presente licença baseou-se nos dados, laudos, mapas, plantas e estudos fornecidos pelo empreendedor. Caso tenham sido prestadas informações falsas ou omissas no processo de licenciamento ambiental, responderão civil e criminalmente o responsável pela informação, conforme artigo 69-A da lei Federal 9.605/98.
9. A presente Autorização viabiliza o empreendimento quanto aos aspectos ambientais e diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
10. Caso venham a ser constatadas fontes de degradação ambiental, ou o não cumprimento das condicionantes desta autorização, fica o empreendimento passível de notificação, embargo, multa, cancelamento da presente autorização, ou ambas as penas cumulativamente.
11. A FAMABI, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 1. Violação, inadequação ou não cumprimento de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
 2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 3. Superveniência de riscos ambientais ou de saúde pública.
12. Retificações e recurso administrativo relativos à presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

CONDICIONANTES DA LAP COM DISPENSA DE LAI:

1. Concede licença para a instalação de uma Área de Depósito de Material Excedente - ADME para destinação de rejeitos de mineração (exceto carvão mineral), provenientes das obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis;
2. Em conformidade com os parâmetros obtidos na caracterização geológica e geotécnica, o aterro deve ser executado sobre uma base capaz de suportá-lo, de forma a evitar sua ruptura. O local de reservação ou de disposição dos resíduos deve receber o seguinte preparo prévio:
 - a) remoção total da cobertura vegetal;
 - b) regularização do terreno.
3. O fluxo e escoamento de águas pluviais devem ser mantidos a partir do sistema de drenagem existente, **com implantação de dispositivos para a descarga;**
4. Só poderão ser depositados resíduos de construção civil Classe C, conforme definição CONAMA nº 307/2002. Não poderão ser depositados galhos, raízes e demais matéria orgânicas;
5. Deverão ser cumpridos todos os planos e programas ambientais apresentados;
6. Solução adequada para coleta e tratamento dos efluentes gerados durante a fase de implantação do empreendimento, por meio da utilização de banheiros químicos disponibilizados por empresa licenciada. A comprovação será exigida na etapa da LAO;
7. Sinalização do local das obras e via de acesso às obras;
8. As atividades que envolvam equipamentos ruidosos, ainda que temporários, deverão obedecer às normas técnicas brasileiras ABNT/NBR 10151 e 10152 e realizadas somente em dias e horários comerciais;
9. Não poderá haver supressão de vegetação arbórea;
10. Realizar a correta demarcação das áreas que receberão o material;
11. Planejar o transporte de materiais e equipamentos, com monitoramento prévio das condições de tráfego das principais vias a serem utilizadas, evitando períodos de maior movimento;
12. Manter dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos à saúde e ao meio ambiente;
13. As vias de acesso ao local devem ter boas condições de tráfego durante todo o ano, mesmo em períodos de chuvas intensas;
14. Deverá promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas;
15. Caberá ao empreendedor fornecer treinamento e palestras para a correta operacionalização do PGRCC, bem como orientar em relação as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de emergências e risco;
16. A empresa deverá proceder e manter adequada sinalização de segurança e advertência alertando sobre os riscos emergenciais e ambientais e o acesso restrito a pessoas autorizadas, em toda a área útil do empreendimento, procedendo aos reparos da sinalização sempre que necessário.

CONDICIONANTES PARA A OBTENÇÃO DA LAO:

1. Apresentar Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença anterior, acompanhado de relatório fotográfico, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica.

Documentos que fundamentam o parecer

- Código Florestal Brasileiro -LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012;
- Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina - LEI Nº 14.675, DE 13 DE ABRIL DE 2009;
- Resolução CONAMA 307/2002;
- Resolução CONSEMA 98/2017;
- Documentos anexos ao processo FCEI 44893/2022;
- IN 68 IMA.

Local e data

Biguaçu, 08 de novembro de 2022.

Equipe técnica

Fernanda Maia Justo, Bióloga, Portaria nº 3728/2019.

Karina Farina, Bióloga, Portaria nº 3136/2022

Equipe Responsável pelo Parecer

- Fernanda Maia Justo (Matrícula: 17726) - 09/11/2022 04:18
- Karina Farina (Matrícula: 18224-1) - 09/11/2022 02:38